



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE N° 39/2022 – ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N° 1.929, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2012, QUE INSTITUI O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O projeto que acompanha a mensagem de nº 039/2022, é de autoria do Poder Executivo.

Referido projeto trata de alteração na Lei nº 1.929, de 26 de dezembro de 2012, tratando de alteração na forma de recebimento do benefício por incapacidade temporária e sobre a junta médica responsável pelas perícias médicas.

De acordo com o artigo 38 da LOM, a iniciativa para legislar sobre a matéria em epígrafe é reservada, privativamente, para o Chefe do Poder Executivo, senão vejamos:

Art. 38. A iniciativa de lei cabe a qualquer Vereador, às Comissões da Câmara, ao Prefeito e aos cidadãos.

Parágrafo único: São de iniciativa privada do Prefeito Municipal as leis que disponham sobre:

...

III – organização administrativa do Poder Executivo e matéria tributária e orçamentária.
(grifos nossos)

Resta clara a competência do Chefe do Poder Executivo para apresentar o referido projeto.

Pelos motivos acima expostos, somos pela emissão de PARECER FAVORÁVEL ao projeto em pauta.

É o parecer

Sala das Sessões, em 05 de abril de 2022.

Josué Martins Ferreira – Capitão Martins

Relator